



LEI MUNICIPAL Nº 269/93

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E
OUTRAS REMUNERAÇÕES BÁSICAS DOS FUN
CIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SALDANHA MARINHO, RS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A M E S A : da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor, **FAZ SABER**, que ouvido o Plenário a Câmara Municipal aprova e o Senhor Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Sobre os valores de vencimentos e remunerações dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, RS, é concedido um reajuste de 26% (vinte e seis por cento).

ARTIGO 2º- Valores resultantes deste reajustamento serão arredondados pelos seguintes critérios:

- a) Igual ou acima de cinquenta centavos, para valor imediatamente superior em cruzeiros reais;
- b) Até quarenta e nove centavos, para valor imediatamente inferior em cruzeiros reais.

ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 1993.

Saldanha Marinho em 28 de outubro de 1993.

GLÁUBER AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.